

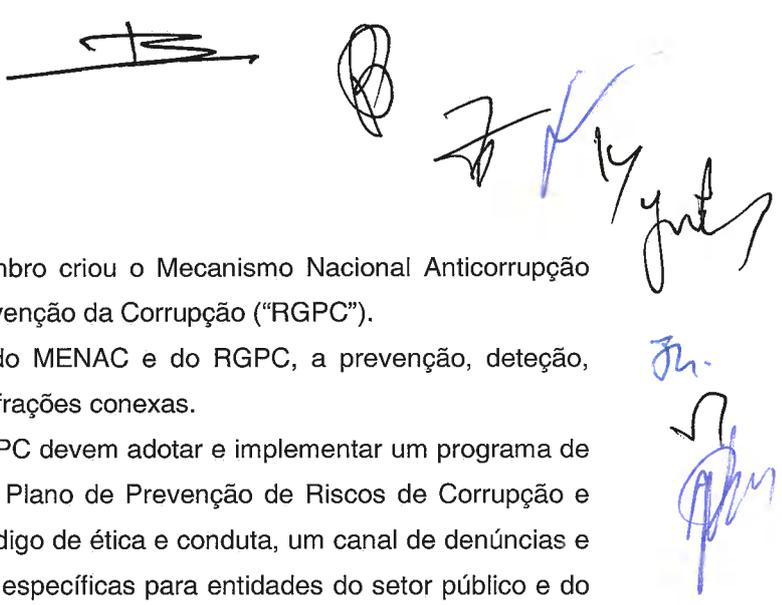


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PIEP

Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros

PPR - Plano de Prevenção de Risco e Infrações Conexas



Enquadramento Legal

O Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O presente regime, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Âmbito e objetivos

O presente plano procura cumprir as obrigações previstas no regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), nomeadamente constantes do artigo 6º do Decreto-Lei nº109-E/2021, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual o PIEP se preza.

A elaboração de um instrumento de prevenção de riscos de corrupção para o PIEP tem como objetivo salvaguardar e reforçar a sua credibilidade, no contexto da sua atividade e prevenção de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção.

O presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR) abrange as áreas de atividade do PIEP e respetivos colaboradores.

Na elaboração do presente instrumento de prevenção de riscos de corrupção ou conflitos de interesses, assumiu-se como principais objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Caracterização do PIEP

O Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros (PIEP) enquanto Centro de Tecnologia e Inovação e Centro de Interface da Universidade do Minho, é uma associação de direito privado, de matriz marcadamente tecnológica e científica, com um modelo de gestão empresarial.

A forte colaboração do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade do Minho com o meio empresarial do setor dos plásticos e compósitos, cedo apelou à necessidade da criação de uma infraestrutura dedicada, capaz de responder às necessidades de investigação, desenvolvimento e inovação das empresas nacionais com um forte pendore de exportação e, portanto, a operarem num mercado global altamente competitivo. Constituído em 13 de dezembro de 2000 por iniciativa da indústria e em estreita colaboração com o Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade do Minho (DEP-UM) e com o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI), o PIEP tem, cumprindo e aprimorando a sua missão, assente num conjunto de atividades principais ao nível da inovação, investigação e desenvolvimento tecnológico, transferência de tecnologia, consultoria técnico-científica, formação e prestação de serviços.

De uma forma geral, o PIEP atua ao nível da prestação de serviços de testes e ensaios e diagnósticos de falha, do desenvolvimento de novos materiais e produtos, das tecnologias de processamento e ferramentas produtivas e da digitalização de produtos e processos, tendo por base a promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável. O PIEP contribui ainda na vertente da formação, apoiando o desenvolvimento dos recursos humanos das empresas em diversas temáticas da engenharia de polímeros.



Objetivos institucionais

O PIEP assume como missão ser uma entidade de referência na inovação em engenharia de polímeros, contribuindo para o desenvolvimento da indústria nacional do setor dos plásticos e afins, assegurando uma resposta de excelência na entrega de produtos e serviços em tempo oportuno, orientada às necessidades de I&D+i dos seus associados, clientes e parceiros com base em conhecimento diferenciado nos domínios tecnológicos estratégicos, materializando a vocação de converter ideias em produtos.

São objetivos do PIEP:

- Contribuir para o reconhecimento internacional da competência nacional instalada ao nível da produção de ferramentas, do desenvolvimento de sistemas e soluções, tecnologias e conceção de produtos inovadores de base polimérica de percecionável valor acrescentado;
- Estimular a criatividade, a captação de conhecimento relevante, através da vigilância tecnológica, e potenciar a aplicação e transferência do novo conhecimento produzido para diversos setores de aplicação (valorização económica e social do conhecimento);
- Formalizar a ligação entre a indústria do setor, a Universidade do Minho e as suas redes de contactos internacionais;
- Evidenciar a capacidade endógena nacional de responder, em tempo útil, às tendências do setor e a desafios específicos de inovação;
- Promover a participação das empresas nacionais em projetos de I&D+i nacionais e europeus;
- Promover a valorização económica do conhecimento através do estímulo à proteção da propriedade intelectual;
- Contribuir para o reforço da competitividade das empresas e consequentemente para o desenvolvimento socioeconómico nacional;
- Potenciar e desenvolver uma cultura e uma prática efetiva de I&D+i no setor, disponibilizando os recursos humanos, a infraestrutura física e o conhecimento necessários;
- Promover o desenvolvimento de conhecimento científico aplicado, nomeadamente através de projetos de investigação, de teses de mestrado e de doutoramento;
- Auxiliar na qualificação de recursos humanos em engenharia de polímeros das empresas, sobretudo em atividades de I&D+i aplicada;
- Alinhar a sua oferta com as necessidades dos diferentes atores, promovendo a inovação cooperativa e interdisciplinar;
- Aumentar e qualificar os serviços prestados pelo PIEP à indústria;
- Promover uma cultura de desenvolvimento sustentável, nos vetores ambiental, sociológico e económico, com foco particular na utilização de matérias-primas nacionais e dos recursos endógenos.

Valores institucionais

Os seis valores institucionais do PIEP representam os princípios compartilhados e as convicções determinantes de padrões comportamentais que definem a sua cultura e que permeiam todas as atividades e relações existentes, na prossecução da excelência.

ÉTICA – Assumimos o respeito pelos outros como a base das nossas relações

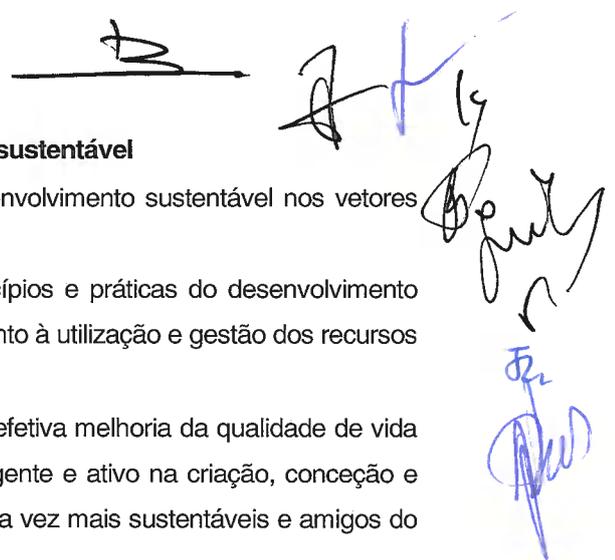
- Pautamos a nossa atuação pela transparência, integridade, imparcialidade e honestidade;
- Assumimos a responsabilidade pelos compromissos, resolvendo divergências de forma construtiva e justa, com base numa comunicação franca que resulta num ambiente salutar; e
- Procuramos satisfazer as necessidades de todas as partes interessadas, adotando soluções flexíveis promotoras do equilíbrio entre os resultados e o bem-estar das pessoas.

CONHECIMENTO – Orientados pelo CONHECIMENTO

- Investimos na valorização e diversificação do conhecimento em múltiplos domínios técnicos e científicos na área da engenharia, em particular nos diretamente relacionados com materiais poliméricos e compósitos;
- Apostamos na multidisciplinariedade e formação das nossas equipas, a nível técnico-científico e sócio emocional;
- Promovemos a vigilância científico-tecnológica;
- Capacitamos a nossa infraestrutura, apostando na sua orientação à experimentação;
- Estabelecemos parcerias estratégicas com pessoas e entidades de forma a aceder e criar novo conhecimento relevante para a concretização da nossa missão; e
- Transferimos conhecimento diferenciado para a indústria e para a sociedade em geral.

INOVAÇÃO – Movidos pela e para a INOVAÇÃO

- Adotamos uma mentalidade construtiva e transformadora, reconfigurando o conhecimento e promovendo uma rutura paradigmática, mesmo que parcial, impactando positivamente a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;
- Antecipamos o futuro e procuramos soluções criativas e disruptivas orientadas às necessidades da indústria, do mercado e do desenvolvimento humano;
- Adotamos uma postura de abertura à experiência, de valorização de ideias e possibilidades diferentes do habitual, integrando-as nos diferentes processos e práticas; e
- Acreditamos que, através da inovação, podemos dar um contributo efetivo às próximas gerações.



SUSTENTABILIDADE – Contribuímos para um mundo mais sustentável

- Atuamos no sentido de fomentar uma cultura de desenvolvimento sustentável nos vetores ambiental, sociológico e económico;
- Estamos comprometidos em seguir e difundir os princípios e práticas do desenvolvimento sustentável e em criar uma responsabilidade social quanto à utilização e gestão dos recursos e do meio ambiente; e
- Estamos conscientes e empenhados em garantir uma efetiva melhoria da qualidade de vida das futuras gerações; o PIEP será sempre agente diligente e ativo na criação, conceção e promoção do uso de materiais e produtos plásticos cada vez mais sustentáveis e amigos do ambiente.

COOPERAÇÃO – O todo é maior que a soma das partes

- Reconhecemos a importância do trabalho em equipa para o sucesso pessoal e coletivo;
- Apostamos em reforçar a identificação coletiva e a unificação entre pessoas de diferentes áreas;
- Trabalhamos numa lógica de orientação para objetivos comuns, para que o Todo da equipa PIEP, seja efetivamente maior que a soma das suas partes;
- Treinamos comportamentos de trabalho em equipa, fomentando a comunicação aberta e frontal, o respeito pela opinião dos outros, a partilha de ideias, de boas práticas e de informação entre todos; e
- Estabelecemos parcerias estratégicas no sentido da complementaridade e diversidade para poder dar melhor resposta às necessidades dos nossos clientes.

QUALIDADE – Qualidade e melhoria contínua é a via para a satisfação dos nossos clientes

- A satisfação dos nossos clientes é a nossa satisfação e medida de qualidade;
- Entregamos produtos e serviços em conformidade com as exigências e requisitos dos clientes (que deverão ser definidos de forma clara e objetiva), com valor agregado facilmente percebido e com a garantia da sua adequação ao uso;
- Estabelecemos relações pautadas pela transparência e comunicação clara e permanente, promovendo o entendimento e o envolvimento dos clientes nos processos de tomada de decisões;
- Atuamos com base na empatia, na escuta atenta, na flexibilidade e na proatividade, procurando criar valor com base no conhecimento e inovação, cumprindo os compromissos assumidos; e
- Apostamos diariamente na melhoria contínua dos nossos processos, produtos e serviços como garantia de uma oferta de qualidade aos nossos clientes.

Estrutura orgânica

Movido pelo lema de "Converter ideias em produtos inteligentes e sustentáveis", o PIEP desenvolve a sua atividade em inúmeros setores de aplicação através do desenvolvimento de produtos e tecnologias inovadoras, com elevados níveis de integração e funcionalidade, nomeadamente no automóvel, aeronáutica, espaço e defesa, naval, energia, construção, eletrónica, saúde, embalagem, ferrovia, calçado, têxtil, etc.

Na estrutura organizacional do PIEP perfila-se um conjunto de áreas de suporte à sua atividade central, nomeadamente no que diz respeito aos recursos humanos, à infraestrutura, à comunicação e marketing, à logística, ao jurídico, à informática, à componente financeira, incluindo o apoio administrativo, contabilístico, financeiro e o controlo técnico-financeiro de projetos, que na sua maioria são lideradas pelo diretor administrativo e financeiro.

O core business do PIEP engloba sete áreas tecnológicas que abrangem os vários domínios do saber em polímeros e compósitos e que na maioria das vezes se articulam de forma integrada e complementar no processo de produção, gestão e aplicação de conhecimento: Extrusão, Composição e Materiais Avançados, Design e Desenvolvimento do Produto, Processos Avançados de Fabrico com Compósitos, Processos Avançados de Fabrico com Polímeros, Economia Circular e Ambiente, Testes, Ensaios e Diagnósticos de Falha e Digitalização, Automação e Programação Aplicada. Cada uma destas áreas é composta por um coordenador, um ou mais gestores de projetos, e por um corpo de técnicos principais, responsáveis de laboratórios, técnicos de laboratório e técnicos auxiliares.

O coordenador de área técnica é responsável por coordenar toda a atividade da sua área (prestação de serviços, projetos financiados e projetos diretos) e equipa, em particular por coordenar os gestores de projeto, que são responsáveis pela execução dos projetos, garantindo o cumprimento do âmbito, do custo, do prazo e da qualidade definidos, mobilizando os recursos necessários em estreita articulação com os coordenadores de cada área.

Cada área técnica é ainda suportada pelo diretor de operações e PMO e equipa, que têm como função ter uma visão integrada das diversas áreas e de mapeamento de informação de apoio à tomada de decisão.

A captação e desenvolvimento de negócio é assegurada pelos, diretor de desenvolvimento de negócio, coordenador de desenvolvimento de negócio e coordenadores das áreas tecnológicas (50% do tempo) que são auxiliados pelo gestor de desenvolvimento de negócio. A este nível, o PIEP conta ainda com a participação ativa (suporte técnico-científico, formação, etc.) de docentes do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade do Minho.

A gestão da qualidade e inovação (ISO9001 e NP4457) é assegurada pela figura do coordenador da qualidade e inovação assessorada por um conjunto de gestores de processos.

A prestação de serviços de formação certificada pela DGERT é assegurada por uma equipa liderada pelo gestor da formação e constituída por dois coordenadores pedagógicos, diversos formadores e por um técnico de atendimento. A prestação de serviços de ensaios acreditados é garantida pela equipa composta pelo responsável de laboratório, responsável técnico de laboratórios e por um conjunto de técnicos de laboratório.

A Comissão Executiva é composta pelo Presidente do Conselho de Administração e por quatro Vice-Presidentes e ocupa-se de todos os aspetos associados à gestão corrente do PIEP com *report* regular ao Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

Todas as decisões do PIEP são, em última instância, da responsabilidade do nosso Conselho de Administração.

Além de outras responsabilidades, o Conselho de Administração do PIEP tem como missão definir, prosseguir e supervisionar as políticas, estratégias, direção e gestão do PIEP.

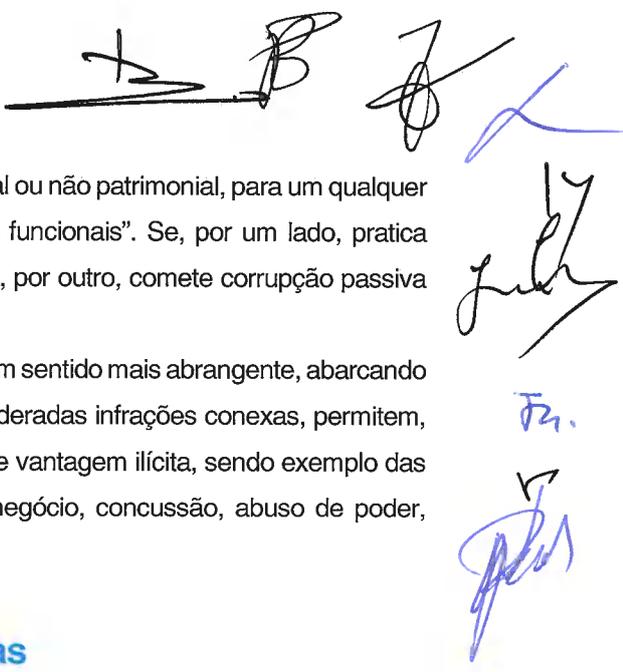
O Conselho de Administração designa o responsável pela área da Ética e Conduta de negócio. Essa pessoa tem por responsabilidade coordenar a equipa que acompanha temas relacionados com comportamentos éticos, supervisiona processos de acompanhamento e formação e reporta regularmente ao Conselho de Administração dados relevantes da área.

A estrutura organizacional do PIEP assenta numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e de autonomia, das competências de cada área, bem como do grau e âmbito de cooperação entre si. Para além dos aspetos referidos, a estrutura organizacional do PIEP contempla uma adequada segregação de funções, assegurando que quaisquer situações de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente.

Corrupção e infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber. Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para



si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais". Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento.

Conceitos de corrupção e infrações conexas

Corrupção passiva (Artigo n.º 373): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber,

para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Metodologia de Classificação do risco

O grau de risco pode ser classificado de acordo com três categorias: “Elevado”, “Moderado” ou “Fraco”, em função de duas variáveis que integram as definições de risco:

Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”;

- 
- 
- 
- 
- 
1. Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
 2. Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano;
 3. Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

Impacto previsível das infrações:

1. Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o PIEP e a violação grave dos princípios, lesando a credibilidade da organização;
2. Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o PIEP e perturbar o normal funcionamento da organização;
3. Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao PIEP, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da organização;

Matriz de Atividade, Riscos, Medidas de Mitigação e Responsáveis

Área	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
CCP - Contratação pública	Escolha do tipo de procedimento de concurso a adotar e elaboração dos documentos de suporte aos procedimentos concursais; Seleção de fornecedores de serviços externos no âmbito de processos de consulta a fornecedores; Análise e acompanhamento de diagnósticos de necessidade para aquisição de bens/serviços; Aquisição de bens e serviços necessários para a atividade do PIEP;	Tráfico de influência; Corrupção passiva; Violação do dever de prossecução do interesse público; Violação do dever de isenção; Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos); Conflito de interesses; Violação de segredo por funcionário;	Médio	Manual de Procedimentos; Verificação hierárquica e sujeita a diversos níveis de validação hierárquica distintos; Constituição de um júri multidisciplinar composto por membros de júri rotativos; Fundamentação cuidada e exaustiva quanto à escolha do procedimento a adotar; Prevalência pela adoção de procedimentos de concurso público em detrimento de outro tipo de procedimentos; Menção expressa nas peças do procedimento da indicação de que foi efetuada consulta ao mercado; Necessidade de fundamentação da escolha de determinado fornecedor; Segregação de Funções; Código de conduta e integridade;	Coordenador e Diretor da área
Recursos Financeiros	Pagamentos a fornecedores; Pagamentos de despesas; Pagamentos de salários e impostos;	Tráfico de influência; Corrupção passiva; Violação do dever de isenção; Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos); Falsificação praticada por funcionário;	Médio	Manual de Procedimentos; Atividades desenvolvidas com base no Primavera (que tem um conjunto de regras e validações que garante a integridade da informação); Mecanismo de controlo interno que visam mitigar o risco de falsificação de dados; Verificação e validação por vários níveis hierárquicos; A informação está sujeita a escrutínio pela auditoria externa; Segregação de Funções; Código de conduta e integridade;	Coordenador e Diretor da área
Recursos Humanos	Processamento de Vencimentos; Processamento da Assiduidade; Gestão dos Processos de recrutamento e seleção;	Tráfico de influência; Corrupção passiva; Violação do dever de isenção; Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos); Violação do dever de imparcialidade; Violação de segredo por funcionário;	Médio	Manual de Procedimentos; Validação mensal do processamento de salários; Exigência de suporte documental para justificar todos os pagamentos efetuados a título de despesas; Decisões de recrutamento sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização; Segregação de funções; Código de conduta e integridade;	Coordenador e Diretor da área
Gestão Financeira dos Projetos	Cálculo do incentivo de acordo com metodologia definida; Imputações de RH; Elaboração dos pedidos de pagamentos dos projetos; Análise dos pedidos de esclarecimento e resposta; Atividade de orçamentação de forma imparcial e rentável para o PIEP (ética concorrencial);	Tráfico de influência; Violação do dever de isenção; Conflito de interesses; Falsificação praticada por funcionário;	Fraco	Manual de Procedimentos; Verificação e validação por vários níveis hierárquicos; Nova plataforma de gestão de projetos, que terá um conjunto de regras e validações que garantem a integridade da informação; Segregação de funções; Código de conduta e integridade; A informação está sujeita a escrutínio pela auditoria externa aos pedidos de reembolso;	Coordenador e Diretor da área
Desenvolvimento do Negócio	Alinhamento com a missão do PIEP, não realizar concorrência desleal relativamente à indústria; Confidencialidade da informação dos clientes; Identificação dos parceiros e clientes na divulgação dos resultados (caso a informação seja de carácter público).	Tráfico de influência; Corrupção passiva; Violação do dever de prossecução do interesse público; Violação do dever de isenção; Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos); Conflito de interesses; Violação de segredo por funcionário;	Médio	Mapa do processo do desenvolvimento de negócio; Implementação de mecanismos legais para garantir a confidencialidade (acordos escritos); Mecanismo de controlo interno que visam mitigar o risco de falsificação de dados (processo rastreável em todas as fases); Verificação e validação por vários níveis hierárquicos; Segregação de Funções; Código de conduta e integridade;	Coordenador e Diretor da área
Sistemas de Informação	Gestão de Sistemas de informação; Gestão de Recursos Tecnológicos;	Corrupção passiva; Violação de segredo por funcionário; Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos); Administração danosa;	Médio	Validação hierárquica e realizada por vários níveis de hierarquia distintos; Existência de normas de segurança de informação, destinadas aos colaboradores e entidades externas quem com ela se relacionam; Sistema de criação de perfis que permite a segregação da informação a disponibilizar; Política de Controlo de Acessos; Segregação de funções na administração e gestão de sistemas de informação/base de dados, criação de perfis, etc.; Código de conduta e integridade;	Coordenador e Diretor da área

Guimarães, 28 de junho de 2024
O Conselho de Administração do PIEP



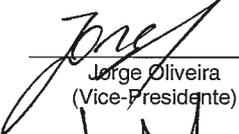
Nuno Guimarães
(Presidente)



António Pontes
(Vice-Presidente)



Frederico Pais
(Vice-Presidente)



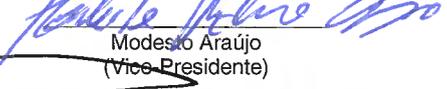
Jorge Oliveira
(Vice-Presidente)



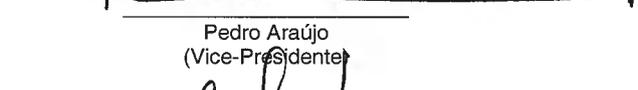
José Covas
(Vice-Presidente)



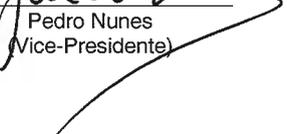
Júlio Grilo
(Vice-Presidente)



Modesto Araújo
(Vice-Presidente)



Pedro Araújo
(Vice-Presidente)



Pedro Nunes
(Vice-Presidente)